

PROTOCOLO GERAL



ASSUNTO: Pregão 19/2022

NUP 64044.002308/2022-80

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)

Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC

ASSUNTO: Pregão Eletrônico para aquisição de de material destinado a confecção de tela de arame galvanizado tipo alambrado, incluindo insumos para a manutenção da fábrica de produção de tela

INTERESSADO: 6º Batalhão de Engenharia de Construção.

ANEXOS:

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1		16	
2		17	
3		18	
4		19	
5		20	
6		21	
7		22	
8		23	
9		24	
10		25	
11		26	
12		27	
13		28	
14		29	
15		30	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)

ÍNDICE DO PREGÃO SRP 19/2022

Eventual aquisição de material destinado a confecção de tela de arame galvanizado tipo alambrado, incluindo insumos para a manutenção da fábrica de produção de tela

NUP: 64044.002308/2022-80

(DE ACORDO COM O DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019)

NR	DOCUMENTOS	FOLHAS
01	Termo de Abertura de Licitação	
02	Diex	
03	Estudo Técnico Preliminar	
04	Formalização da demanda	
05	Termo de Referência	
06	Mapa Comparativo	
07	Pesquisa de Preços	
08	Designação da Equipe de Planejamento da Contratação	
09	Publicação da Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio	
10	IRP	
11	Declaração Decreto 8540	
12	Declaração Orçamentária	
13	Declaração Portaria 179	
14	Autorização Decreto Nº 10.193/2019	
15	Edital do Pregão Eletrônico SRP 19/2022	
16	Anexo I – Termo de Referência	
17	Anexo II – Ata de Registro de Preços	
18	Anexo III - Minuta do Contrato	
19	Anexo IV - Modelo da Proposta	
20	Anexo V - Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental	
21	Anexo VI - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica	
22	Lista de verificação	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)

TERMO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

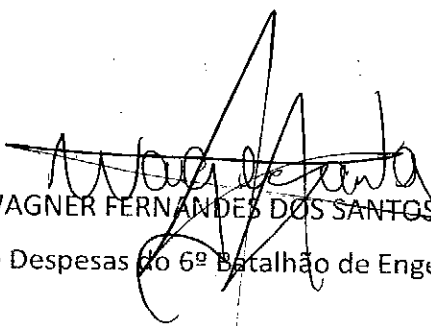
PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP 64044.002308/2022-80

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Nos termos do disposto no art. 8º do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, autuo nesta data, juntando os documentos que avante seguem o Processo Administrativo nº 64044.002308/2022-80, cujo objeto é a eventual contratação de empresas para o fornecimento de material destinado a confecção de tela de arame galvanizado tipo alambrado, incluindo insumos para a manutenção da fábrica de produção de tela em proveito do 6º Batalhão de Engenharia de Construção.

Boa Vista, RR, 12 de abril de 2022.


WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – Ten Cel

Ordenador de Despesas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
(Batalhão Simón Bolívar)**

DIEEx Nr 14-1ª Cia E Cnst/6º BEC

EB: 64044.002308/2022-80

Boa Vista-RR, 05 de abril de 2022

Do Cmt 1ª Cia E Cnst

Ao Sr Ordenador de Despesas

Assunto: Abertura de processo licitatório

Referência: Art. 13 da Portaria nº 305 de 24 de maio de 95 (IG 12-02)

Anexos: - Designação da Equipe de Planejamento da Aquisição;

- Formalização da Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de Referência;
- Orçamentos;
- Mapa Comparativo; e
- Mapa de Riscos.

Nos termos do contido no Art. 13 das IG 12-02/95, solicito, a este Ordenador de Despesas, a análise e aprovação de Abertura de Processo Licitatório para a aquisição de insumos para fabricação de tela tipo alambrado de aço galvanizado, estando à disposição dos interessados na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos da Unidade.

FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO BORGES – Cap

Cmt 1ª Cia E Cnst

Estudo Técnico Preliminar ____/2022



1. Informações Básicas

Número do processo: 64044.002308/2022-80

2. Descrição da necessidade

2.1. A OM necessita da aquisição desses materiais e entende que estes servirão para manutenção de bens imóveis, tendo em vista a necessidade de adequações, reformas e construções em imóveis jurisdicionados a esta Organização Militar. A aquisição dos insumos para confecção de telas de aço são de extrema importância para cumprimos as diversas missões do Batalhão, como o cercamento e demarcação das áreas patrimoniais, tanto na sede do Batalhão como nas diversas áreas fora da Guarnição de Boa Vista, assim como em apoio às demandas da Operação Acolhida na demarcação de suas áreas de atuação e abrigos em diversos pontos estratégicos da cidade.

2.2. Os quantitativos a serem licitados foram determinados tomando como base à demanda de material apresentada pela Seção Técnica do Batalhão, Pelotão de Obras da OM e Destacamento de Engenharia da Operação Acolhida. Não há quantitativo desses insumos em estoque, tendo em vista a aquisição recente do equipamento e por isso, não temos históricos de consumo de exercícios anteriores. Com isso, essas aquisições servirão como parâmetro para futuras solicitações.

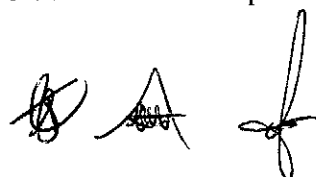
2.3. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das condições dos órgãos públicos citados nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema previstas no art. 3º do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, in verbis:

2.4.1. Inciso I: “quando pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes” – os bens licitados são necessários durante todo o transcorrer do ano;

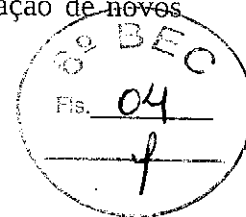
2.4.2. Inciso II: “quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas” – a contratação se dá mês a mês, de acordo com a necessidade de consumo, já que não há conveniência na estocagem do referido material;

2.4.3. Inciso III: “quando for conveniente a aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo” – o presente Pregão SRP atenderá tanto esta UG, bem como Unidades Gestoras (UGs) participantes e, caso haja, UGs que desejarem aderir a Ata de Registro de Preços (ARP). A necessidade de aquisição dos materiais oscilará diretamente proporcional à quantidade de missões ou atribuições de cada órgão público e de acordo com os recursos a serem disponibilizados;

2.4.4. Inciso IV: “quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração” – em face da impossibilidade de prever com exatidão as quantidades a serem adquiridas no período de 12 (doze) meses, evitando-se assim a realização de múltiplos processos administrativos, o que ocasionaria desperdício de tempo processual, e dos custos de capital humano

 1 de 9

empregado nas mais diversas etapas envolvidas por ocasião da realização de novos processos.



3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
6º Batalhão de Engenharia de Construção	Cmt 1ª Cia E Cnst

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. As aquisições dos materiais para a confecção de telas de aço e manutenção da unidade de produção, serão para melhorar a segurança dos trabalhadores e das instalações do 6º Batalhão de Engenharia de Construção e atender às demandas Operação Aconlhida quanto as mesmas necessidades. A empresa contratada deverá realizar a entrega no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da requisição formal, no local especificado em Edital.
- 4.2. O material deverá ser entregue nos endereços especificados em Edital e dentro do horário de expediente de cada Organização Militar.
- 4.3. O licitante deverá ter ciência de toda logística de transporte dos itens em questão.
- 4.4. Por se tratar de uma estimativa, as quantidades indicadas na tabela abaixo não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para a CONTRATANTE, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.
- 4.5. Os licitantes deverão atentar-se pela descrição de cada item na tabela discricionária desse ETP.
- 4.6. Contratação de empresas para futura e eventual aquisição dos materiais para a confecção de telas de aço e manutenção da unidade de produção, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:
- 4.7 Itens de confecção de telas de aço e manutenção da unidade de produção, com entrega em Boa Vista – RR:

Item	Descrição/ Especificação	Und	6ºBEC	Valor Unitário Médio (Painel de Preços e Comércio Local)	Valor Total Global (Painel de Preços e Comércio Local)
1	Óleo solúvel mineral para usinagem	L	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00

2	Óleo lubrificante SAE 68	Galão 20L	2	R\$ 364,76	R\$ 729,52
3	Graxa sabão de hidroxí-estearato de lítio	Kg	40	R\$ 41,62	R\$ 1.664,80
4	Arame liso galvanizado – fio nº 12 (2,77mm)	Kg	30.000	R\$ 24,26	R\$ 727.800,00
TOTAL				R\$ 736.194,32	

4.8. O prazo da vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da nota de empenho prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.9. Em atenção à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, o DEC institui que produtos a serem adquiridos deverão atender, naquilo que couber, o seguinte:

4.10. Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. (acórdão 800/2008 Plenário)

4.10.1. Sejam preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e ao armazenamento.

4.10.2. Não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio(Hg), chumbo (Pb), cromohexavalente (Cr(VI), cádmio(Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.10.3. Atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 01/1993, nº 08/1993, nº 17/1995, nº 252/1999, nº 272/2000 e nº 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

4.10.4. O fornecedor (fabricante, importador, distribuidor ou comerciante) deve oferecer a indicação das medidas necessárias para assegurar a operacionalização do recolhimento dos materiais que contenham produtos perigosos, conforme estabelecido na Lei nº 12.305/2010.

4.10.5. O fornecedor de produto cuja fabricação ou industrialização envolva atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais (art.17, inciso I, da Lei nº 6.939/81) deve apresentar o registro no Cadastro Técnico Federal (CTF) do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

4.10.6. É vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio (SDO), abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloro etano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783/1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267/2000.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foi realizada uma pesquisa de preço de acordo com o Art. 5º da Instrução Normativa Nº 73, de 05 de agosto de 2020, cujo valor médio está contido no mapa comparativo anexo a este processo.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento a ser expedida pelo requisitante via e-mail;

6.1.1. O prazo de 30 (trinta) dias foi calculado tendo como base as recentes aquisições feitas pelo 6º BEC em outras licitações. Nota-se que a maior dificuldade dos fornecedores tem sido a cotação do material solicitado. Analisando-se a série histórica das aquisições realizadas em exercícios anteriores, após a aprovação da cotação, os fornecedores requerem uma semana (cinco dias úteis) para reunir todo o material, porém a Região Norte apresenta difícil logística quanto ao transporte e entrega desses materiais que muitas vezes são transportados por vias rodoviárias, aéreas e até fluviais para serem entregues em Boa Vista-RR.

6.1.2. Outrossim, o TCU orienta que não seja restringida a participação do licitante, não devendo a administração pública impor, por exemplo, distância entre o depósito do fornecedor e da CONTRATANTE (acórdão 800/2008 Plenário). Este preceito tem por objetivo manter o princípio da isonomia do processo licitatório. Neste diapasão, esta licitação não impõe distância máxima do fornecedor até o município de Boa Vista, entretanto impõe o prazo de entrega, devendo o licitante julgar a conveniência de montar uma base operacional mais próxima, ou até mesmo o meio pelo qual enviará a mercadoria.

6.2. Diante todo o exposto, os materiais deverão ser entregues no local abaixo:

Local de Entrega	Endereço
Boa Vista – RR 6º BEC	Av. Capitão Ene Garcez, 1037 – Mecejana CEP:69304-000 Boa Vista – RR

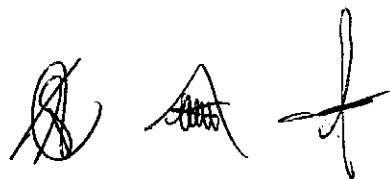
6.3. O material deverá ser entregue no endereço supramencionado e dentro do horário de expediente de cada Organização Militar.

6.4. Quanto ao recebimento, em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8666/93, e alterações posteriores, os materiais para confecção de telas de aço e manutenção da unidade de produção, objeto deste termo de referência, serão recebidos:

6.4.1. Provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade, com as especificações exigidas neste termo;

6.4.1.1. Definitivamente, após a verificação da conformidade dos materiais com as referidas especificações, no prazo máximo de 15 dias úteis, contados do recebimento provisório.

- 6.4.1.2. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que impeça o recebimento definitivo, este ficará pendente e o pagamento restará suspenso, não podendo o licitante vencedor interromper a execução do objeto até o saneamento das irregularidades;
- 6.4.1.3. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do licitante vencedor, não incidirá sobre a CONTRATANTE qualquer ônus, inclusive financeiro.
- 6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, bem como comprovem a capacidade de orçamentação e fornecimento, como por exemplo: a DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA; AS TABELAS DE PREÇO DOS FABRICANTES (digital ou por meio de site oficial da montadora com login e senha), ou login e senha de acesso a sistemas de orçamentação com a mesma confiabilidade e alcance. Estes deverão ser encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu anterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.7. Os preços dos materiais mencionados terão por base a pesquisa de preço o Comércio Local, devido às peculiaridades logísticas da Região e também a realizada por meio do Painel de Preço, licenciada para esta UASG, que contém preços de referência nacional empregado no BRASIL.
- 6.8. A CONTRATANTE emitirá ordem de compra contendo o preço do PAINEL DE PREÇO ou Comércio Local com o devido valor ofertado na ATA.
- 6.9. De posse das tabelas e/ou login e senha de acesso aos sistemas online de cotação a CONTRATANTE realizará a cotação e aplicará o desconto previsto em ATA. Diante da composição de preço emitirá a ordem de fornecimento à CONTRATADA.
- 6.10. O licitante deverá possuir 1 (um) ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, da esfera FEDERAL, que comprove ter o licitante executado, ou está executando, satisfatoriamente, o fornecimento de materiais objetos do Termo de Referência, consoante com o item para o qual ofertou lance vencedor.
- 6.11. Sobre o fornecimento dos materiais:**
- 6.11.1.1. Quanto ao envio dos materiais, só poderá ocorrer mediante autorização, por escrito, da Seção Requisitante, após recebimento do orçamento que lhe for submetido pela CONTRATADA.



- 6.11.1.2. Após o recebimento da ordem de fornecimento formal, a contratada deverá realizar a entrega do(s) material(s) solicitado em um prazo de 30 (dez) dias;
- 6.11.1.3. As despesas com o fornecimento dos materiais requeridos correrão por conta da CONTRATADA.
- 6.11.1.4. A contratada poderá utilizar representantes locais para o fornecimento, devendo o preço adotado previsto na ATA ser o MESMO do previsto na tabela do fabricante, além de conter os materiais do MESMO nível de qualidade exigido.
- 6.11.1.5. Os materiais a serem fornecidos deverão atender ao especificado nas normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- 6.11.1.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

7.1 Os quantitativos estimados visam atender demandas atuais e futuras do 6º Batalhão de Engenharia de Construção. Esses materiais serão empregados na confecção de telas de aço e manutenção da Unidade de Produção, possibilitando atender demandas do 6º BEC em relação ou cerceamento, manutenção e proteção das suas áreas patrimoniais, bem como atender as demandas da Operação Acolhida no que tange aos mesmos objetivos.

7.2 O 6º Batalhão de Engenharia de Construção possui diversas instalações, tanto em Boa Vista como em outras cidades. Para manter essas instalações totalmente operacionais e seguras, atuando senão em sua totalidade, mas em partes, esse Batalhão se faz necessário ter um pregão exclusivo de aquisição dos insumos para a confecção de telas de aço e manutenção da unidade de produção.

8. Estimativa do Valor da Contratação

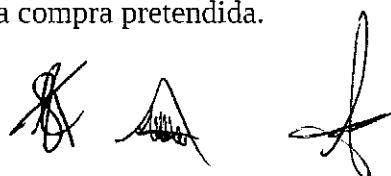
8.1 Foi realizada uma pesquisa de preço de acordo com o Art. 5º da Instrução Normativa Nº 73, de 18 de janeiro de 2022, cujo valor médio está contido no mapa comparativo anexo a este processo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, a aquisição dos materiais licitados pode ser dividida em parcelas ou não, se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações vigentes correlatas com o objeto da compra pretendida.

 6 de 9

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11. Conforme o art. 18. Observado o disposto no § 2º do art. 1º do Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, as Forças Armadas poderão aplicar, no que couber, da Instrução Normativa Nº-1 de 10 de janeiro de 2019.

12. Resultados Pretendidos

12.1. O resultado que se almeja alcançar é o menor preço na aquisição dos materiais solicitados, valendo-se para isso o Sistema de Registro de Preço (SRP), mantendo as especificações e a qualidade, de forma que a segurança do pessoal e das instalações do 6ºBEC e Operação Acolhida seja realizada de forma eficaz.

13. Providências a serem adotadas

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

13.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A empresa deverá cumprir o que determina a Resolução do CONAMA 273/04, destacando seu artigo 8º:

Art. 8º Em caso de acidentes ou vazamentos que representem situações de perigo ao meio ambiente ou a pessoas, bem como na ocorrência de passivos ambientais, os proprietários, arrendatários

rios ou responsáveis pelo estabelecimento, pelos equipamentos, pelos sistemas e os fornecedores de combustível que abastecem ou abasteceram a unidade, responderão solidariamente, pela adoção de medidas para controle da situação emergencial, e para o saneamento das áreas impactadas, de acordo com as exigências formuladas pelo órgão ambiental licenciador”.

14.2 A empresa licitante deverá observar os critérios de Sustentabilidade Ambiental, obrigatoriamente preencher as todas as condições do DECRETO NR 7.746, DE 5 DE JUNHO DE 2012, que regulamenta o Art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, ficando sujeito à comprovação das práticas de Sustentabilidade Ambiental e segurança do material fornecido:

Art. 7º O instrumento convocatório poderá prever que o contratado adote práticas de sustentabilidade na execução dos serviços contratados e critérios de sustentabilidade no fornecimento dos bens.

Art. 8º A comprovação das exigências contidas no instrumento convocatório poderá ser feita mediante certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio definido no instrumento convocatório.

§ 1º Em caso de inexistência da certificação referida no caput, o instrumento convocatório estabelecerá que, após a seleção da proposta e antes da adjudicação do objeto, o contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do bem ou serviço às exigências do instrumento convocatório.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

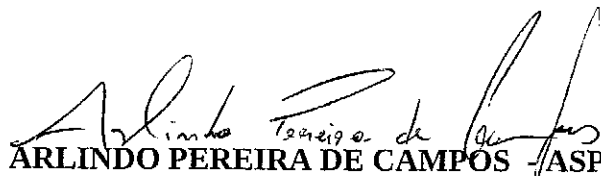
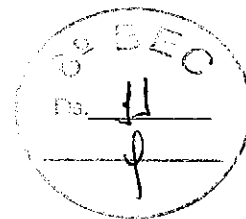
É fundamental esta contratação, pois o 6º BEC, como bem colocado nos itens supracitados, necessita adquirir para realizar as manutenções, cercamentos de suas instalações e áreas patrimoniais, provendo, com isso, segurança ao seu pessoal e material.

16. Responsáveis

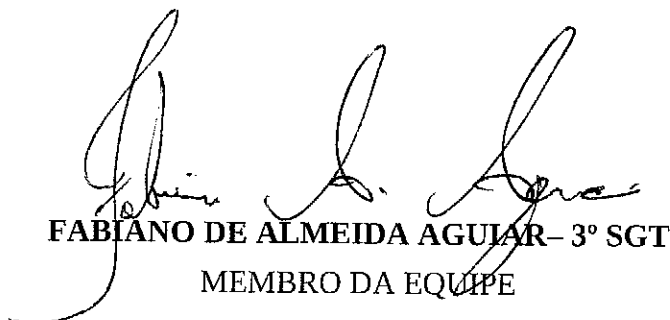
Boa Vista/RR, 01 de abril de 2022.



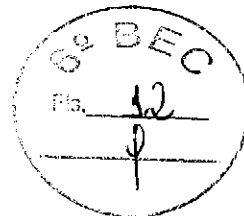
FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO BORGES – CAP
PRESIDENTE DA EQUIPE



ARLINDO PEREIRA DE CAMPOS – ASP
INTEGRANTE REQUISITANTE



FABIANO DE ALMEIDA AGUIAR – 3º SGT
MEMBRO DA EQUIPE



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(Batalhão Simón Bolívar)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	
Setor Requisitante: 6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	
Responsável pela Demanda: FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO BORGES	CPF: 029.239.463-24
E-mail: fabriciocarvalho931@gmail.com	Telefone: (95) 99142-5816

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

1.1 A aquisição dos insumos para a produção de telas de aço são de suma importância para a segurança das instalações prediais do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, para a demarcação das áreas patrimoniais distribuídas a esta Unidade, bem como na manutenção e melhoria das instalações das Operações Destacadas, ostensivo, também, aos diversos abrigos da Operação Acolhida instalados em áreas estratégicas da Guarnição de Boa Vista-RR.

2. Quantidade de material a ser adquirido:

Item	Descrição/ Especificação	Und	6ºBEC	Valor Unitário Médio (Painel de Preços/ Comércio Local)	Valor Total Global (Painel de Preços/Co-mércio Local)
1	ÓLEO MINERAL SOLÚVEL PARA USINAGEM	L	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
2	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 68	GALÃO 20L	2	R\$ 364,76	R\$ 729,52
3	GRAXA SABÃO DE HIDROXI-ESTEARATO DE LÍTIO	KG	40	R\$ 41,62	R\$ 1.664,80
4	ARAME GALVANIZADO - FIO Nº 12 (2,76MM)	KG	30.000	R\$ 24,26	R\$ 727.800,00
TOTAL				R\$ 736.194,32	

3. Previsão de data em que deve ser **iniciada** a aquisição dos materiais:

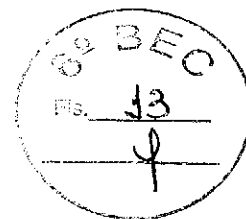
Mediante provável homologação do pregão e emissão da Nota de Empenho aos fornecedores.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização:			
Função	Nome	CPF	CIÊNCIA
Presidente da Equipe	Fabício de Sousa Carvalho Borges	029.239.463-24	
Integrante Requisitante	Arlindo Pereira de Campos	116.422.057-88	

Boa Vista/RR, 01 de abril de 2022



FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO BORGES – Cap
Cmt 1ª Cia E Cnst





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)



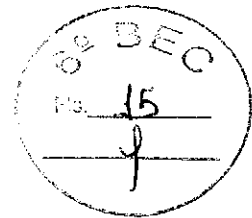
GERENCIAMENTO DE RISCOS

Processo Administrativo: 64044.002308/2022-80

Assim como toda contratação, vislumbra-se alguns riscos em curso na presente contratação. Não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão de aquisição de equipamentos e viaturas.

Risco 01 – PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Dano			
Irregularidade administrativa			
Ação Preventiva		Responsável	
Atualização da legislação em vigor, elaboração dos estudos preliminares e adoção de medidas que visam economicidade e eficácia para a Administração Pública.		Equipe de Planejamento das Aquisições	
Ação de Contingência		Responsável	
Readequação do processo licitatório		Seção Requisitante	

Risco 02 – ESPECIFICAÇÃO INSUFICIENTE PARA OS MATERIAIS			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Dano			
Realização das aquisições não solucionem o problema informado			
Ação Preventiva		Responsável	
Revisão da descrição sumária de cada item		Equipe de Planejamento da Contratação	
Ação de Contingência		Responsável	
Complementar a descrição dos itens, detalhando as especificações quando necessário		Seção Requisitante	



Risco 03 – ATRASO NA CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO		
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☒ Média ☐ Alta
Dano		
Não atendimento à demanda no prazo necessário, a OM terá dificuldade para realização dos serviços		
Ação Preventiva	Responsável	
Na fase de lances e na aceitação das propostas, prever mais pessoas para apoiar o pregoeiro, com a finalidade de reduzir ao máximo os recursos interpostos pelas empresas concorrentes	Chefe da Salc, Pregoeiro, Equipe de Planejamento e Equipe de Apoio ao Pregoeiro	
Ação de Contingência	Responsável	
-	-	

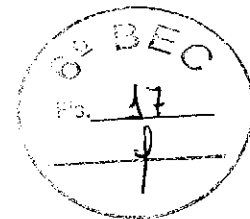
Risco 04 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS PROCEDENTES		
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☒ Média ☐ Alta
Dano		
Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário		
Ação Preventiva	Responsável	
Analisar com extensas diligências propostas ofertadas no certame licitatório, reduzindo o risco	Área técnica de análise de propostas, Equipe de Apoio e Pregoeiro	
Ação de Contingência	Responsável	
Análise junto ao pregoeiro quanto aos novos prazos estimados da contratação e verificação da possibilidade de que apenas os itens com recurso aguardem a sua solução	Pregoeiro e Equipe de Apoio	



Probabilidade de ocorrência	Alta			
	Média		Risco 3 – Risco 4	
	Baixa	Risco 1 – Risco 2	Risco 1 – Risco 2 – Risco 3 – Risco 4	
		Baixo	Médio	Alto
Gravidade/Impacto				

Boa Vista, RR, 01 de abril de 2022

FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO BORGES – Cap
Cmt 1ª Cia E Cnst/6º BEC



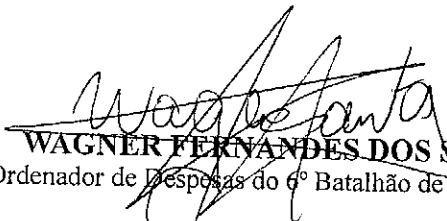
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)**

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando o disposto no Art. 14, II do Decreto 10.024/2019, aprovo este instrumento e reconheço a necessidade do objeto nele proposto, à medida que a partir da aquisição dos respectivos bens, esta Unidade terá maiores condições de prover a segurança de suas instalações prediais ou áreas sob sua responsabilidade na sede do Batalhão, Operação Acolhida e Destacamentos a cargo do 6º BEC.

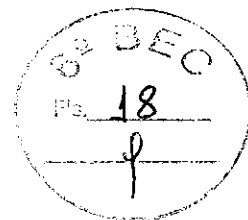
Neste sentido, reitero plena concordância com os elementos técnicos e fundamentais inerentes a este instrumento, sobretudo na justificativa para as aquisições, bem como na aferição do preço de mercado elaborado pelo setor requisitante.

Boa Vista – RR, 06 de abril de 2022.


WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
(Batalhão Simón Bolívar)



TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1. Aquisição de material destinado a confecção de tela de arame galvanizado tipo alambrado, incluindo insumos para a manutenção da fábrica de produção de tela, destinado a atender às necessidades do 6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, conforme condições, quantidades e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	LOCAL DE ENTREGA	UND	QTD MÍNIMA	QTD TOTAL	VALOR MAX. ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL DE REF. (R\$)
1	Óleo solúvel mineral para usinagem	478943	6º Batalhão de Engenharia de Construção, Av. Cap Ene Garcez, 1037 – Mecejana, Boa Vista-RR, CEP: 69304-000	L	5	50	120	6.000
2	Óleo lubrificante SAE 68	461657	6º Batalhão de Engenharia de Construção, Av. Cap Ene Garcez, 1037 – Mecejana, Boa Vista-RR, CEP: 69304-000	Galão 20L	1	2	364,76	729,52
3	Graxa sabão de hidróxi-estearato de lítio	473648	6º Batalhão de Engenharia de Construção, Av. Cap Ene Garcez, 1037 – Mecejana, Boa Vista-RR, CEP: 69304-000	Kg	5	40	41,62	1.664,80
4	Arame liso galvanizado – fio nº 12 (2,77mm)	291126	6º Batalhão de Engenharia de Construção, Av. Cap Ene Garcez, 1037 – Mecejana, Boa Vista-RR, CEP: 69304-000	Kg	1000	30000	24,26	727.800
TOTAL (R\$)								736.194,32

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do Termo de Contrato e prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A OM necessita da aquisição desses materiais e entende que estes servirão para manutenção de bens imóveis, tendo em vista a necessidade de adequações, reformas e construções em imóveis jurisdicionados à esta Organização Militar. A aquisição de insumos para confecção de telas é de



3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 10.024/2019.

5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Todos os itens deste Termo de Referência, cuja atividade de fabricação ou industrialização está enquadrada no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 e Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15 de março de 2013, somente será admitida a oferta de produto cujo fabricante comprove, por meio de documentação específica, estar regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo Art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

6 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da solicitação, em remessa única, no seguinte endereço: Av Cap Ene Garcez, nº 1037 – Mecejana, Boa Vista-RR, CEP: 69304-000.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 08 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

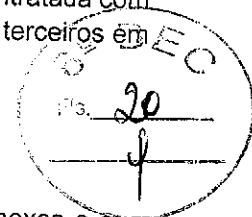
7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.8. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc,...

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9 DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

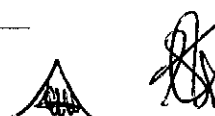
12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13 DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI)/IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V(I - I^0) / I^0$, onde:

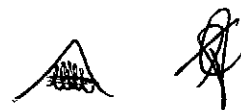
R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Haverá exigência de garantia contratual da execução.

14.1.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

14.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

14.2.2. seguro-garantia;

14.2.3. fiança bancária.

14.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

14.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

15 A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)

15.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.



15.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada: 24

15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

15.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.



16.4 As sanções previstas nos subitens "I", "III", "IV" e "V" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

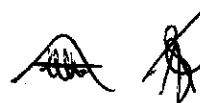
17 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

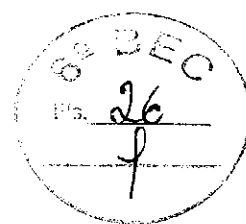
17.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



18 ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 736.194,36.



19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 Os recursos destinados à aquisição dos insumos deste presente Termo de Referência ficarão dependendo da Descentralização de Crédito solicitada por esta Organização Militar ao Escalão Superior.

Boa Vista-RR, 01 de abril de 2022.

FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO BORGES – Cap
Comandante da 1ª Companhia de Engenharia de Construção

ARLINDO PEREIRA DE CAMPOS – 1º Sg
Encarregado de Material da 1ª Companhia de Engenharia de Construção



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO de ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)



MAPA COMPARATIVO

Item	Descritivo	Und	Qtd.	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	Valor Médio (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ÓLEO MINERAL SOLÚVEL PARA USINAGEM	L	50	R\$ 48,00	R\$ 67,00	R\$ 245,00	120,00	R\$ 6.000,00
2	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 68	GALÃO 20L	2	R\$ 361,29	R\$ 345,00	R\$ 388,00	364,76	R\$ 729,52
3	GRAXA SABÃO DE HIDROXI-ESTEARATO DE LÍTIO	KG	40	R\$ 35,00	R\$ 51,87	R\$ 38,00	41,62	R\$ 1.664,80
4	ARAME GALVANIZADO - FIO Nº 12 (2,76MM)	KG	30000	R\$ 20,29	R\$ 27,79	R\$ 24,71	24,26	R\$ 727.800,00
								R\$ 736.194,32

FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO BORGES - Cap
Cmt Cia E Cnst/6º BEC

MÉDIA

R\$ 120,00

MEDIANA

R\$ 67,00

MENOR

R\$ 48

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Região Brasil
478943 NORTE

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00014/2021

Número do Item: 00006

Objeto da Compra: Aquisição de peças para o serviço de revisão de viatura ambulância MASTER- Renault placa NAV7E34N na concessionária autorizada

Quantidade Ofertada: 8

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 48

Código do CATMAT: 478943

Descrição do Item: LUBRIFICANTE MINERAL, COMPOSIÇÃO:ÓLEO MINERAL, CARACTERÍSTICAS

ADICIONAIS:PROTEÇÃO DE MATERIAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS, REFERÊNCIA:TECTYL 502C CLASSE 1

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: MARLIN

Data do Resultado: 05/11/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MARLIN VEICULOS LTDA

CNPJ/CPF: 18684920000131

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 110794 - UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA

Órgão: MINISTERIO DEFESA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA



RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00033/2021

Número do Item: 00102

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de material químico para manutenção de aeronaves.

Quantidade Ofertada: 10

Valor Proposto Unitário: R\$ 9.785

Valor Unitário do Item: R\$ 67

Código do CATMAT: 478943

Descrição do Item: LUBRIFICANTE MINERAL, COMPOSIÇÃO:ÓLEO MINERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PROTEÇÃO DE MATERIAIS FERROSOS E NÃO FERRROSOS, REFERÊNCIA:TECTYL 502C CLASSE 1

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: ORBI

Data do Resultado: 24/11/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: AEROQUALITY COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 08403769000162

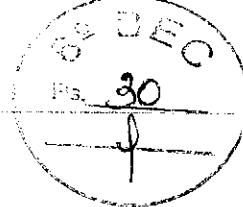
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 784810 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM BELEM

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA



RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00033/2021

Número do Item: 00101

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de material químico para manutenção de aeronaves.

Quantidade Ofertada: 8

Valor Proposto Unitário: R\$ 6.000

Valor Unitário do Item: R\$ 245

Código do CATMAT: 478943

Descrição do Item: LUBRIFICANTE MINERAL, COMPOSIÇÃO:ÓLEO MINERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PROTEÇÃO DE MATERIAIS FERROSOS E NÃO FERRROSOS, REFERÊNCIA:TECTYL 502C CLASSE 1

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: TECTYL

Data do Resultado: 24/11/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: AEROQUALITY COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 08403769000162

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 784810 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM BELEM

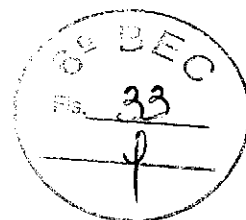
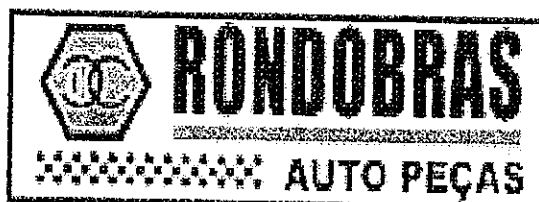
Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

DATA VALIDADE : 02/04/22
PRAZO ENTREGA : IMEDIATO - (SUJEITO CONFIRMACAO
ESTOQUE)
COND. PAGTO. : A VISTA.

62 DEC
Pg. 32
J

01 - DINHEIRO - 28/3/2022 - R\$ 19,00



DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA
Não é Documento Fiscal / Não é Válido como Recibo
Não Comprova Pagamento

RONDORBRAS
CNPJ: 15.867.024/0002-09 IE: 240284394
AV. BRASIL / PRICUMA
CEP: 69309575 BOA VISTA/RR
Telefone: 9536266437
nfe149@rondobras.com.br

Vendedor: ELIAS JOSE PEREIRA Orçam: 50267849
Data: 30/03/2022 Saída:
Validade: 06/04/2022 Prisma:

Cliente: 1 CONSUMIDOR
CPF/CNPJ: 000.000.000-00 IE/RG

Endereço:

Bairro: Município:

C.E.P. Fone:

Código	Descrição do Produto	PartNumber
Qtde.	Preço Unit.	Acrés. Desc. Preço Total
9285894	TUTELA AGM 68 20LT/I	78035R61BR
1	554,34	0,00193,05 361,29
4274494	GRAXA AZUL P/ROL D GZP1	10KGB=081C
1	795,88	0,00277,17 518,71
SubTotal:		880,00

PLANO: A VISTA CF

Modalidade de Pagto	Parc	Dt Venc	Valor
Dinheiro	1	30/03/2022	880,00
Total:			880,00

Bruto:	1.360,22	Troca:	0,00
Desc:	470,22	Acrés:	0,00
Líquido:		880,00	

Observação

CONFERÊNCIA

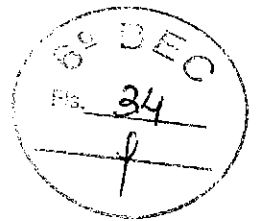
Loja 49

N. Nfe Elías

Ass: Elías
Não é Documento Fiscal / Exigir o Cupom Fiscal
É vedada a Autenticação deste Documento

Odeon Informática - odeon@odeoninformatica.com.br
(65) 3612-7400 30/03/2022 08:44:32

ORCAMENTO ORCAMENTO ORCAMENTO ORCAMENTO
SGUARIO MATERIAIS DE CONSTRUCAO
TEL: 95 3621-8200 Hora: 10:39
ORCAMENTO Nº.: 101722 Emissao: 29/03/22



Vendedor: 160 Pagamento: A VIS
TA

Ropeli

CLIENTE: 90377 - ARLINDO PEREIRA DE CAMPOS
TELEFONE: (95)99999-9999
ENDEREÇO: RUA LAVAETI PINHEIRO
VENCIMENTO: / /

COD. DES. PRODUTO

	QTD
15139 ARAME ZC 12-2,76MM 1KG	
E 1,000 UNIT 27,79 TOTAL	27,79

TOTAL GERAL R\$ 27,79

DADOS PARA ENTREGA

Inscrição no CGF
24.001622-0
LM SGUARIO E SILVA & CIA LTDA
Av. Glaycon de Paiva, 2009 - São Vicente
CEP: 69.303-340 BOA VISTA - RR
CNPJ: 05.950.458/0001-36

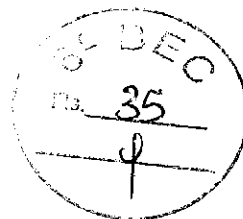
ORCAMENTO ORCAMENTO ORCAMENTO ORCAMENT

0

VALIDO POR 1 DIAS

NAO E CUPOM FISCAL
NAO TEM VALOR FISCAL
NAO PODE SER AUTENTICADO
NAO FAZEMOS DEVOLUCAO EM DINHEIRO
PEÇA O SEU CUPOM FISCAL/NOTA FISCAL
TROCA SO, MEDIANTE CUPOM FISCAL/NOTA FI
SCAL

PAUBRASIL
ORÇAMENTO
Nº: 1758905



PAU BRASIL MADEIREIRA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI
CNPJ:

BURITIS - BOA VISTA - RR

(95) 3035-4020 / (95) 3625-4020

AV. GAL. ATAÍDE TEIVE, 3197

Cliente:

CNPJ/CNPJ:

Telefone:

Endereço:

Bairro/Cidade:

Vendedor: 2439 - LIDIANE 98142 1283 T

Emissão: 29/03/2022 11:04:59

Descrição do Produto

Código Quant. Und. X Vlr Unit. = Vlr Total

13147 ARAME GALV 2,76MM BWG12 1KG GERDAU

1 000 KG X 24 71 24 71

Forma de Pagamento

01 - Dinheiro

TOTAL BRUTO (R\$): 24,71

DESCONTO (R\$): ,00

ACRESCIMO (R\$): ,00

TOTAL LÍQUIDO (R\$): 24,71

TOTAL EM METROS CÚBICOS M³ 0

Anotações

06185.371/0004-1
PAU BRASIL MADEIREIRA E MATERIAL
DE CONSTRUÇÃO-EIRELI
Av.: Gal. Ataíde Teive, n.º 3197
Bairro: Buritis-CEP: 69.309-187
BOA VISTA RORAIMA

Não é documento fiscal, não comprova pagamento.

OBRIGADO PELA PREFERÊNCIA.

Sujeito a confirmação da disponibilidade
de estoque no ato da compra.

Validade: 24hs

DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - ORÇAMENTO

NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA
DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO

GILMAR BRONSTRUP ME CPF/CNPJ: 26.049.709/0001-75

AV. BRASIL, 932, E, CINTURÃO VERDE, Boa Vista, RR
FONE: 95991539129

Data: 30/03/22 Vendedor: RODRIGO

Cliente: 148 - Diversos

Endereço: Boa Vista, PB

Nº do Documento: 0000000003

Nº do Documento Fiscal: _____

Código	Descrição	UN	Quant.	Preço Unit.	Preço	Desc.	TOTAL R\$
13556	OLEO 68 UNIX HIDRAX 1X20 LT	BD	1	345,00	345,00	0,00	345,00
536893847	GRAXA IPIFLEX LI EP 2 BD-20KG	BD	1	760,00	760,00	0,00	760,00

Pagamento: A VISTA

Itens R\$: 1.105,00

Desconto itens R\$: 0,00

Total itens R\$: 1.105,00

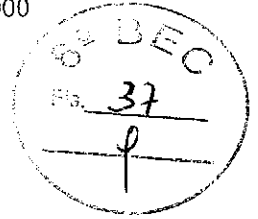
Desconto global R\$: 0,00

TOTAL R\$: 1105,00

Alexandra Bronstrup

CNPJ: 30.584.812/0001-32

É vedada a autenticação deste documento



CONDIÇÃO: CC - DINHEIRO A VISTA

OBSERVAÇÃO: -

ITENS

TOTAL GERAL: R\$ 388,00

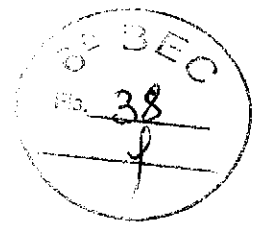
LOCAÇÃO	FORN.	PRODUTO	QTDE	PREÇO	TOTAL	DESCRICAÇÃO
01.14.01.09.01	1-945	68 HYDRAULIC SI BD	1	R\$ 388,00	R\$ 388,00	BALDE OLEO HYDRAULIC S1 M68

AUTO:GERENTE

29/03/22

Brasilson

AUTO:GERENTE



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR**

DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo NUP 64044.002308/2022-80

1. Conforme prevê a Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017, designo os militares abaixo para compor a equipe de planejamento da contratação solicitada através da formalização da demanda da 1ª Cia E Cnst/6º BEC.

P/G	Nome de Guerra	Função	Ciente
Cap	Fabício	Cmt 1ª Cia	
1º Sgt	Arlindo	Enc Mat 1ª Cia	
3º Sgt	Fabiano	Sgcte 1ª Cia	

2. A equipe de planejamento deverá realizar os estudos preliminares seguindo as diretrizes previstas no anexo III da Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017.

3. A equipe deverá, ainda, elaborar o mapa de riscos conforme Anexo IV da Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017.

4. Ao término do trabalho a equipe deverá apresentar as soluções levantadas, acompanhadas do Mapa de riscos, ao Fiscal Administrativo.

5. Sendo concluído pela viabilidade da contratação, a demanda será encaminhada pelo Fiscal Administrativo, ao responsável pela elaboração do Termo de referência correspondente e demais providências para a efetivação da contratação.

Boa vista, RR, de 26 de março de 2022

WAGNER FERNANDES DOS SANTOS - TC
Ordernador de Despesas do 6º BEC

MINISTERIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
1ª INSPECTORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXERCITO

Estágio de Formação de Pregoeiro

Certificado

Certifico que o 3º Sgt WELLINGTON DA SILVA TRINDADE concluiu o Estágio de Formação de Pregoeiro, com carga horária de 40h, no período 3 a 9 de outubro de 2017, conforme regulamentado pela Portaria nº 361 de 3 de novembro de 2005 da Secretaria de Economia e Finanças (SEF).

Manaus, 9 de outubro de 2017.

André Luiz Gonçalves Ribeiro

ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RIBEIRO – Cel

Chefe da 12ª ICPEX

MINISTERIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
C M A - 2º Gpt E
6º Batalhão de Engenharia de Construção
(1º Cia Esp E Chs/1967)
Batalhão Simón Bolívar

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
Rua Vista-RR, 171 - 2º Andar

Wellington Vieira - 2º Ten
Ajudante-Secretário 6º BEC
041994154-7

39
4

- 1) Quantitativos de Complementos do Btl, em Boa Vista-RR:
Para o dia 26 de janeiro de 2022:

CLASSES DE EFETIVO	QUANTITATIVOS / COMPLEMENTOS	
	TIPO	QUANTIDADE
OFICIAIS	QR	33
SUBTENENTES / SARGENTOS	QR	94
CABOS E SOLDADOS	QR	435
TOTAL		562

Café: 482 Almoço: 562 Jantar: 281

- 2) Fiscal de Sobras e Resíduos: Adjunto ao Oficial de Dia.

Em consequência, a B Adm, a Fisc Adm e os demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

(Nota nº 115.121, de 26 JAN 22, do Aprv).

- 1) Quantitativos de Complementos do Btl, em Boa Vista-RR:
Para o dia 27 de janeiro de 2022:

CLASSES DE EFETIVO	QUANTITATIVOS / COMPLEMENTOS	
	TIPO	QUANTIDADE
OFICIAIS	QR	33
SUBTENENTES / SARGENTOS	QR	94
CABOS E SOLDADOS	QR	435
TOTAL		562

Café: 482 Almoço: 562 Jantar: 281

- 2) Fiscal de Sobras e Resíduos: Adjunto ao Oficial de Dia.

Em consequência, a B Adm, a Fisc Adm e os demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

(Nota nº 115.180, de 27 JAN 22, do Aprv).

c. NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO - Nomeação

Nomeio o militar para a função de Pregoeiro do 6º BEC, no período de 28 JAN 22 a 31 JUL 22; de acordo com o Art. 51, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com o inciso IV, do Art. 3º, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e com o Art. 13, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

3º Sgt WELLINGTON DA SILVA **TRINDADE**

Em consequência, a SALC e os demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

(Nota nº 115.183, de 27 JAN 22, da SALC).

d. PASSAGEM DE FUNÇÃO

INÍCIO

Designo o militar para a função de Chefe da Usina de Asfalto do 6º BEC, a contar de 27 DEZ 21, em substituição ao 1º Ten **HUGO SOSINHO DA CUNHA**, sendo-lhe concedido até 4 (quatro) dias úteis



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(Batalhão Simón Bolívar)
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)

Nota nº 117756, de 20 de abril de 2022, da(o) B Adm
Para o BOLETIM INTERNO

Publique-se
Em ____/____/____

WAGNER FERNANDES DOS SANTOS - Ten Cel
Cmt 6º BEC

EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO
NOMEAÇÃO DE EQUIPE

Nomeio o militar para compor a Equipe de Apoio ao Pregoeiro do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, no período de duração do Pregão Eletrônico SRP 19/2022, de acordo com o art. 51, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com inciso IV, do art. 3º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o art. 8º, inciso VI, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Cap **FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO BORGES**
1º Sgt **ARLINDO PEREIRA DE CAMPOS**

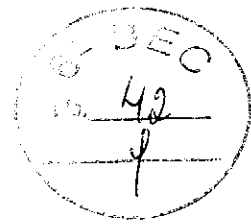
Em consequência, a SALC, o militar designado e os demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

(Nota nº 117.756, de 20 ABR 22, da SALC).

WAGNER FERNANDES DOS SANTOS - Ten Cel
Cmt 6º BEC

Publicado no BOLETIM INTERNO nº _____, de ____/____/____, item _____

Referência: Nota para Boletim de 20/04/2022

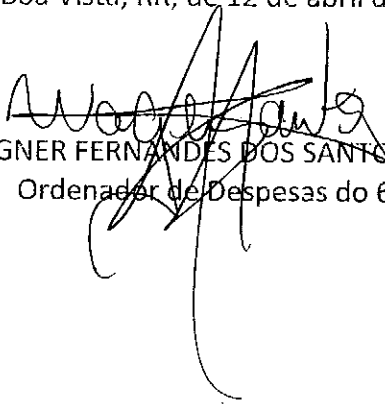


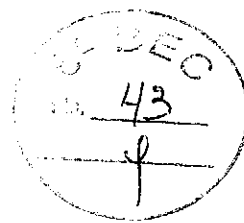
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(Batalhão Simón Bolívar)

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NOS LIMITES DO DECRETO Nº 8.540/2015

Em atenção à previsão contida no Decreto nº 8.540, de 9 de outubro de 2015, declaro que a presente aquisição não se enquadra nos limites previstos no referido Decreto, por não se tratar de contratação de objetos previstos no Anexo ao referido Decreto.

Boa Vista, RR, de 12 de abril de 2022.


WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 6º BEC



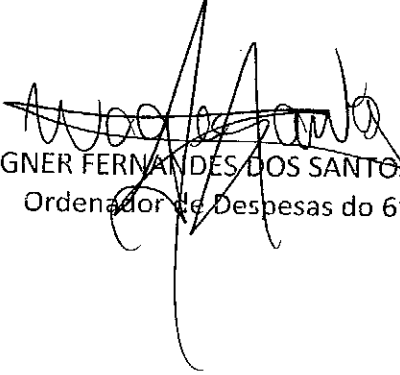
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(Batalhão Simón Bolívar)

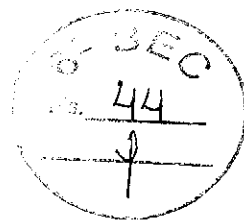
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Eu, WAGNER FERNANDES DOS SANTOS, atualmente ocupante do cargo de Comandante do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, declaro, para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa constante deste processo licitatório tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2022.

Boa Vista, RR, 12 de abril de 2022.


WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 6º BEC

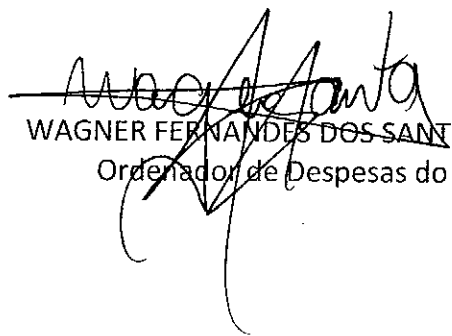


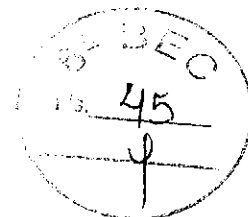
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(Batalhão Simón Bolívar)

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NOS OBJETOS DA PORTARIA Nº 179/2019

Em atenção à previsão contida na Portaria nº 179, de 22 de abril de 2019, declaro que a presente aquisição não se enquadra nos objetos previstos na referida Portaria.

Boa Vista, RR, de 12 de abril de 2022.


WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 6º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)

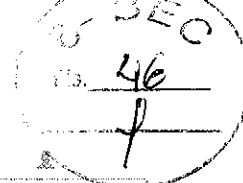
AUTORIZAÇÃO DO DECRETO Nº 10.193/2019 - DECLARAÇÃO
NUP: 64044.002308/2022-80

1. As futuras contratações decorrentes deste pregão eletrônico, **não deverão ultrapassar** o valor previsto no art. 3º, §3º, do decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

2. Em face do exposto, e por tratar-se de contrato da atividade de custeio autorizo a realização da licitação do objeto constante do referido pregão eletrônico, de acordo com a legislação supracitada.

Boa Vista, RR, 12 de abril de 2022.

WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção



Gestor de Compras

IRP

Manifestar Interesse

Analisar IRP

Quadro de IRP

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Quadro de IRP - Detalhes do Item da IRP

20/04/2022 14:39:03

Órgão da UASG

UASG Gerenciadora

52121 - COMANDO DO EXERCITO

160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR

Nº da IRP

Situação da IRP

Gestor de Compras Responsável

160353 - 00019/2022

Transferida

GABRIEL DE SOUZA PEREIRA

Data Provável da Licitação

Data de Confirmação
da Participação

02/05/2022

Objeto

Aquisição de material destinado a confecção de tela de arame galvanizado tipo alamedado, incluindo insumos para a manutenção da fábrica de produção de tela.

Eventos da IRP

Nenhum registro a ser exibido.

Alterações de Fase da IRP

Fase	Data/Hora do Registro	Alterado Por
Edição	13/04/2022 - 16:48	GABRIEL DE SOUZA PEREIRA
Transferida	20/04/2022 - 15:34	GABRIEL DE SOUZA PEREIRA

Manifestações de Interesse da IRP

Nenhum registro a ser exibido.

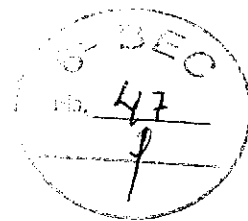
Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Data Limite para Envio de Proposta	Situação
1	Material	478943-Lubrificante mineral		Transferido
2	Material	461657-Óleo lubrificante		Transferido
3	Material	473648-Craxe		Transferido
4	Material	291128-Arame Galvanizado		Transferido

4 registros encontrados, exibindo todos os registros.

Resumo da IRP

Solução **em processo**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
(Batalhão Simón Bolívar)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo nº 64044.002308/2022-80)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o 6º Batalhão de Engenharia de Construção, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediada à Avenida Capitão Ene Garcez, 1037, Mecejana, Boa Vista, Roraima, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892 alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário:

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

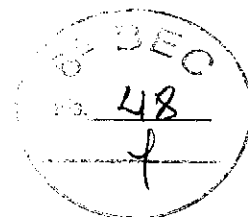
Critério de Julgamento: menor preço por item

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material destinado a confecção de tela de arame galvanizado tipo alambrado, incluindo insumos para a manutenção da fábrica de produção de tela, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. O item 4 será destinado a ampla participação, para os demais itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

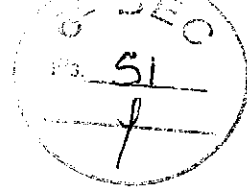
a) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - 4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

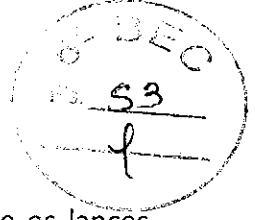
7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

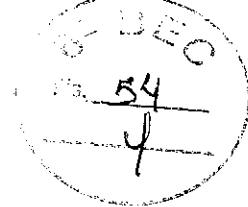
7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

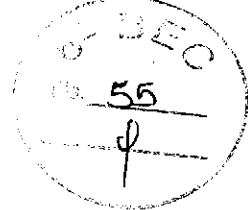
7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:



7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.



8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

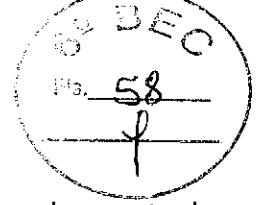
9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

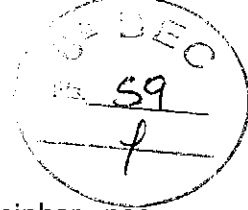
9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 4 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. **Habilitação jurídica:**

9.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

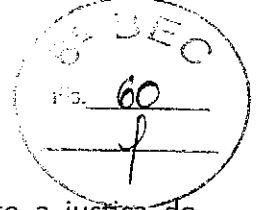
9.11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.13. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

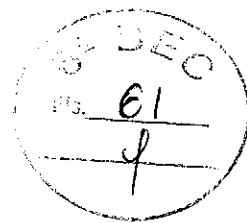
a) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

b) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.13.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não}} \quad \text{---}$$



Circulante

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.13.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14. **Qualificação Técnica**

9.14.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.14.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

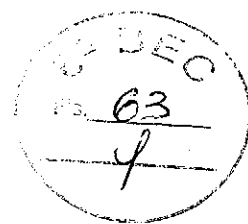
9.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.22.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

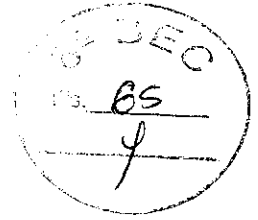
12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.



17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não manter a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

a) A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.



22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail salc.6bec@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Capitão Ene Garcez, 1037, Mecejana, Boa Vista, Roraima seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), levando em consideração os horários de expediente desta Administração, que é entre 07:30hrs a 12:00hrs e 13:30hrs a 17:00hrs de segunda a quinta-feira, e entre 07:30hrs a 12:00hrs na sexta-feira, ambos horário local de Boa Vista – RR.

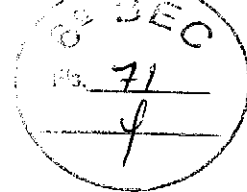
24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Capitão Ene Garcez, 1037, Mecejana, Boa Vista, Roraima, nos dias úteis, no horário das 07:30 horas às 12:00 horas e 13:30 horas às 17:00 horas entre segunda e quinta-feira e entre 07:30 horas às 12:00 horas na sexta-feira (horários de Boa Vista – RR), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

a) Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

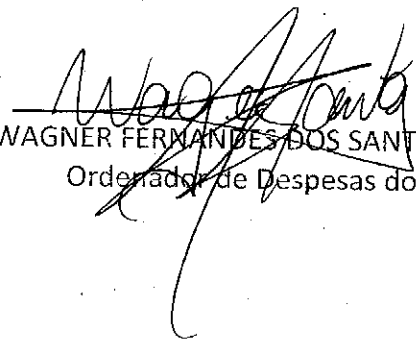
25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

25.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

25.12.4. ANEXO IV – Modelo da Proposta

25.12.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental

Boa Vista, RR, 12 de abril de 2022.


WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 6º BEC

ANEXO I

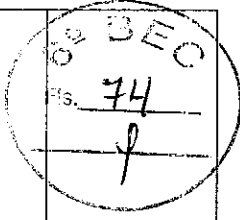
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
(Batalhão Simón Bolívar)**

TERMO DE REFERÊNCIA
(NUP: 64044.002308/2022-80)

1 DO OBJETO

1.1. Aquisição de material destinado a confecção de tela de arame galvanizado tipo alambrado, incluindo insumos para a manutenção da fábrica de produção de tela, destinado a atender às necessidades do 6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, conforme condições, quantidades e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	LOCAL DE ENTREGA	UND	QTD MÍNIMA	QTD TOTAL	VALOR MÁX. ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL DE REF. (R\$)
1	Óleo solúvel mineral para usinagem	478943	6º Batalhão de Engenharia de Construção, Av. Cap Ene Garcez, 1037 – Mecejana, Boa Vista-RR, CEP: 69304-000	L	5	50	120	6.000
2	Óleo lubrificante SAE 68	461657	6º Batalhão de Engenharia de Construção, Av. Cap Ene Garcez, 1037 – Mecejana, Boa Vista-RR, CEP: 69304-000	Galão 20L	1	2	364,76	729,52
3	Graxa sabão de hidróxi-estearato de	473648	6º Batalhão de Engenharia de Construção, Av.	Kg	5	40	41,62	1.664,80

	lítio		Cap Ene Garcez, 1037 – Mecejana, Boa Vista-RR, CEP: 69304-000						
4	Arame liso galvanizado – fio nº 12 (2,77mm)	291126	6º Batalhão de Engenharia de Construção, Av. Cap Ene Garcez, 1037 – Mecejana, Boa Vista-RR, CEP: 69304-000	Kg	1000	30000	24,26	727.800	
TOTAL (R\$)									736.194,3 2

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do Termo de Contrato e prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A OM necessita da aquisição desses materiais e entende que estes servirão para manutenção de bens imóveis, tendo em vista a necessidade de adequações, reformas e construções em imóveis jurisdicionados à esta Organização Militar. A aquisição de insumos para confecção de telas é de extrema para cumprimos as missões do Batalhão como o cercamento e demarcação das áreas patrimoniais.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

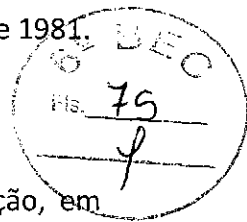
4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 10.024/2019.

5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Todos os itens deste Termo de Referência, cuja atividade de fabricação ou industrialização está enquadrada no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 e Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15 de março de 2013, somente será admitida a oferta de

produto cujo fabricante comprove, por meio de documentação específica, estar regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo Art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.



6 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da solicitação, em remessa única, no seguinte endereço: Av Cap Ene Garcez, nº 1037 – Mecejana, Boa Vista-RR, CEP: 69304-000.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 08 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e 76 sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.8. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

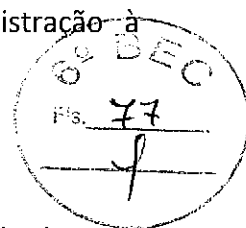
9 DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja

prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



11 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

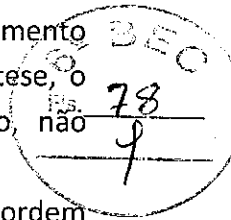
12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo,

obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo

pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

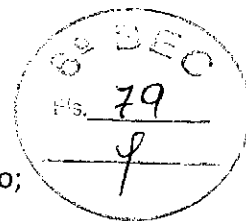
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



13 DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI)/IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Haverá exigência de garantia contratual da execução.

14.1.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

14.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

14.2.2. seguro-garantia;

14.2.3. fiança bancária.

14.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

14.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

1. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)

2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de